

DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A EMISSÃO DA DECORE

(Anexo II da Res. CFC 1364/11)

Quando for proveniente de pro labore:

- O profissional deverá manter junto com a via da Decore cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, das páginas onde constam os lançamentos referentes ao pro labore (se referente ao ano corrente somente página do diário) e GFIP com comprovação de sua transmissão.

Quando for proveniente de distribuição de lucros:

- O profissional deverá manter junto com a via da Decore cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, das páginas onde constam os lançamentos referentes à distribuição de lucros pagos.

Quando for proveniente de honorários (profissionais liberais/autônomos):

- Escrituração no livro-caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente; ou
- Contrato de Prestação de Serviço e o Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, em cujo verso deverá constar declaração do pagador atestando o pagamento do valor nele consignado, com as devidas retenções tributárias; ou
- Recibo de frete ou Conhecimento de Transporte Rodoviário.

Nota: O livro-caixa é escriturado de maneira contínua, com subdivisões numeradas em ordem sequencial, devendo ser impresso e encadernado em forma de livro, lavrados termos de abertura e encerramento, constando no termo de abertura o número de folhas escrituradas, sem conter intervalo em branco, nem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Quando for proveniente de atividades rurais, extrativistas, etc.:

- Escrituração no livro diário; ou
- Escrituração no livro-caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente; ou
- Nota de produtor; ou
- Recibo e contrato de arrendamento; ou
- Recibo e contrato de armazenagem.

Nota: Livro Diário: o profissional deverá manter junto com a via da Decore cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, das páginas onde constam os referidos lançamentos (se referente ao ano corrente, somente página do diário).

O livro-caixa é escriturado de maneira contínua, com subdivisões numeradas em ordem sequencial, devendo ser impresso e encadernado em forma de livro, lavrados termos de abertura e encerramento, constando no termo de abertura o número de folhas escrituradas, sem conter intervalo em branco, nem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Quando for proveniente de prestação de serviços diversos ou comissões:

- Escrituração no livro-caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente; ou
- Escrituração do livro ISSQN ou Nota Fiscal Avulsa do ISSQN e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente.

Quando for proveniente de aluguéis ou arrendamentos diversos:

- Contrato de locação, comprovante da titularidade do imóvel e comprovante de recebimento da locação; ou
- Escrituração no livro-caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente, se for o caso.

Nota: O livro-caixa é escriturado de maneira contínua, com subdivisões numeradas em ordem sequencial, devendo ser impresso e encadernado em forma de livro, lavrados termos de abertura e encerramento, constando no termo de abertura o número de folhas escrituradas, sem conter intervalo em branco, nem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Quando for proveniente de rendimento de aplicações financeiras:

- Comprovante do rendimento bancário.

Quando for proveniente de venda de bens imóveis ou móveis:

- Contrato de promessa de compra e venda; ou
- Escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis.

Quando for proveniente de vencimentos de funcionário público, aposentados e pensionistas:

- Documento da entidade pagadora.

Quando for proveniente de Microempreendedor Individual:

- Escrituração no livro diário; ou
- Escrituração no livro-caixa; ou
- Cópias das notas fiscais emitidas; ou
- Equivalente a um salário mínimo com a cópia do recolhimento do DAS.

Nota: Livro Diário: o profissional deverá manter junto com a via da Decore cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, das páginas onde constam os referidos lançamentos (se referente ao ano corrente, somente página do diário).

O livro-caixa é escriturado de maneira contínua, com subdivisões numeradas em ordem sequencial, devendo ser impresso e encadernado em forma de livro, lavrados termos de abertura e encerramento, constando no termo de abertura o número de folhas escrituradas, sem contar intervalo em branco, nem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Quando for proveniente de Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física:

- Quando a DECORE referente ao exercício anterior for expedida, o profissional da Contabilidade poderá utilizar-se da Declaração de Imposto de Renda do ano correspondente, com o respectivo comprovante da sua entrega à Receita Federal do Brasil.

Quando for proveniente de Rendimentos com Vínculo Empregatício:

- Informação salarial fornecida pelos empregadores com base na folha de pagamento;
ou
- CTPS com as devidas anotações salariais; ou
- GFIP com comprovação de sua transmissão.

Quando for proveniente de Rendimentos auferidos no Exterior:

- Escrituração no livro-caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente, quando devido no Brasil.

Nota: O livro-caixa é escriturado de maneira contínua, com subdivisões numeradas em ordem sequencial, devendo ser impresso e encadernado em forma de livro, lavrados termos de abertura e encerramento, constando conste no termo de abertura o número de folhas escrituradas, sem conter intervalo em branco, nem entrelinhas, rasuras ou emendas.